



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 06/2020

Seleção Simplificada para PROFESSOR FORMADOR

RESPOSTA AOS RECURSOS

Etapa: análise dos documentos

ÁLVARO FURTADO COELHO JÚNIOR

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que a candidata na primeira colocação do perfil 10, YUMARA LUCIA VASCONCELOS, possui experiência devidamente comprovada em apoio em EAD como professora conteudista do IESDE - Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino. Portanto, a pontuação da candidata está correta. Desta maneira consideramos o recurso com a solicitação de eliminação da candidata do processo seletivo **INDEFERIDO**.

ALEXSANDRO ROBERTO CLEMENTE DA SILVA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, reafirma que o candidato não apresentou declaração de autenticidade e veracidade documental, diploma de titulação e comprovação de experiência docente em EAD. Conforme Anexo IV do edital, professor conteudista contabiliza como apoio em EAD e não como experiência docente em EAD. Ratificamos ainda que conforme item 8.2 do edital não é permitido anexar qualquer documento. Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

ADEMIR MENGUE

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, confirma o recebimento das documentações do candidato dentro do período correto previsto no cronograma do edital e defere toda a documentação enviada. Desta maneira, consideramos o recurso **DEFERIDO**.

DARLINDO FERREIRA DE LIMA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o candidato realmente comprovou possuir mais de 5 anos de experiência no ensino superior, no entanto, a declaração apresentada como professor formador é de experiência docente e não de apoio em EAD. Conforme ANEXO IV contendo os critérios de pontuação do edital é contabilizado com apoio em EAD: Tutor Presencial, Professor Conteudista, Gestão Educacional e/ou Equipe Multidisciplinar. A declaração apresentada não contempla nenhuma das funções e portanto, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

EVELINE SILVA OURIQUES

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, verifica que a candidata não apresentou o diploma da especialização informada no formulário de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

Citamos os itens 5.1 alínea "c" e itens 6.1.1.1 e 7.2 do edital:

5.1 O processo de seleção se dará por:

c) *Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, e de acordo com o perfil disposto no Anexo II. A não comprovação de qualquer uma das informações apresentadas resultará na desclassificação automática do candidato.*

6.1.1.1 A não comprovação de quaisquer informações contidas no formulário de inscrição resultará na desclassificação automática do candidato.

7.2 [...] *Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição.*

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

KLEBER NAPOLEÃO NUNES DE OLIVEIRA BARROS

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que a documentação apresentada no período de entrega para comprovar a experiência no ensino básico não contabiliza mais de 5 anos conforme informado no formulário de inscrição.

A declaração apresentada da Secretaria de Educação de Bonito não informa em nenhum momento que o candidato está lecionando na escola desde 2003. Informa apenas que está lecionando no mês Junho de 2006 (mas não informa quando iniciou).

As outras documentações válidas apresentadas contemplam o período de 05/2005 a 01/2007 e 06/2006, 12/2006 a 09/2008 de experiência do ensino básico, portanto, não contabilizando mais de 5 anos conforme informado.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

MANOEL PERGENTINO DOS SANTOS FILHO

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o candidato não apresentou a quitação eleitoral completa, estando portanto em desacordo com o item 7.3 alínea "c" do edital. Ratificamos ainda que conforme item 8.2 do edital não é permitido anexar qualquer documento. Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

MARCIO ROBERTO DE LIMA MARTINS

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que as declarações apresentadas da Instituição FAREC não informa em nenhum local que o curso ou a disciplina é ministrada a distância. A única declaração que informa a experiência da docência em EAD é a declaração do IFPE, porém contempla apenas o período de 28/02 a 17/04/2018 não totalizando 1 ano de experiência em EAD solicitado no perfil 06 do edital. Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

YWANOSKA MARIA SANTOS DA GAMA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, verifica que a documentação apresentada pela candidata não contempla experiência de apoio em EAD, conforme informado no formulário de inscrição. As declarações de professor formador e professor tutor são válidas como experiência docente em EAD. Conforme ANEXO IV do edital é contabilizado como apoio em EAD: professor conteudista, gestão educacional, tutoria presencial ou equipe multidisciplinar. Portanto, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

Os recursos enviados intempestivamente não foram considerados: “8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital”.

Recife, 15 de Maio 2020.

**Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTec**